



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.339, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora e Regulamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Boa Vista do Cadeado, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os princípios constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 14.230/2021 e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Boa Vista do Cadeado, composta conforme segue:

- Rochele Silvana Pitrofski Rieth - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Sidinei Fracaro – Secretário de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo;
- Juliana Xavier Baiotto – Auxiliar Administrativo da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 2º Homologa-se o Regulamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Boa Vista do Cadeado – 2026/2028. (anexo I).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO,
EM 12 DE JANEIRO DE 2026.**

**JOSÉ FRACARO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO – 2026/2028

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas.

Art. 2º. O Concurso para a Escolha das Soberanas do Município de Boa Vista do Cadeado, visa eleger as soberanas que irão representar o Município de Boa Vista do Cadeado.

Parágrafo único: O concurso selecionará a Rainha do Município, 1ª Princesa, 2ª Princesa, e Senhorita Turismo

Art. 3º. O concurso será coordenado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo a escolha ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2026, na Comunidade do Formigueiro, durante o Tradicional Baile do Chopp.

Parágrafo único: O Concurso será organizado pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Caso haja necessidade, as datas previstas neste regulamento poderão ser alteradas pela comissão coordenadora, que as divulgará no site do município com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas pela candidata na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer de nos 15 a 23 de janeiro de 2026, nos seguintes horários: Manhã, 9 horas às 12 horas e Tarde, 14 horas às 17 horas.

1.1 A candidata deverá retirar o Regulamento do Concurso, juntamente com a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso junto à SMECEL, durante o período das inscrições.

1.2 A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso deverão ser preenchidos, assinados e entregues na SMECEL até a data limite de inscrição;

1.3 As candidatas ficarão disponíveis a Comissão Organizadora do evento para sessão fotográfica, fotos estas que serão usadas na divulgação do concurso.

1.4 A comunicação da Comissão com o grupo de candidatas será realizada durante os encontros presenciais e /ou através do Whatsapp.

Art. 6º. No ato da inscrição, as candidatas deverão informar os seguintes dados:

I - Nome;

II - Data de nascimento;

III - Filiação;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06|

IV - Cópia da carteira de identidade;

V - Comprovante de matrícula escolar ou histórico escolar;

VI - Declaração de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos;

VII - Comprovante de residência;

CAPITULO III – DO CONCURSO

Art. 7º. Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos até a data do concurso;
- Ser cadeadense ou estar residindo no município há no mínimo 2 (dois) anos;
- Ter cursado ou estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio;
- A candidata menor de idade (18 anos) necessita da anuência de pais ou responsável;
- Apresentar estado civil de solteira, permitindo-se a participação de mulheres em união estável, desde que não sejam casadas, ou não tenham sido; não possuir filhos e não estar grávida.
- Ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, atender exigências do concurso, bem como, se eleita, ter disponibilidade para participar de atividades e compromissos durante o período de 2026 a 2028, representando o Município de Boa Vista do Cadeado de forma efetiva sempre que convidada, bem como, de forma espontânea;
- Estar disponível para fotografias e vídeos que envolvam publicidade do concurso;
- Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado da vencedora;
- Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil e criminal;
- Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda a publicidade e quaisquer fins relacionados ao Município de Boa Vista do Cadeado, sem cobrança de cachê. (conforme modelo em anexo),
- Não realizar publicações ou compartilhar informações referentes ao concurso ou ao período do reinado, sem autorização prévia do município.

Art. 8º. As candidatas receberão orientação e preparo para desenvoltura em passarela, comunicação e expressão, dicção e oratória, sendo informadas do cronograma dos encontros via watsap pela Comissão.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. Homologadas as inscrições, as candidatas terão duas etapas de concurso:

I - 1ª etapa: peso de 50 pontos



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06|

II - 2^a etapa: peso de 50 pontos

Da 1^a etapa – 50 pontos – ENTREVISTA CULTURAL COM OS JURADOS

As candidatas serão entrevistadas individualmente por um corpo de jurados que farão perguntas que visam avaliar os conhecimentos específicos do município, bem como, propiciar momentos de explanação de opiniões e pontos de vista pessoais e sociais. Consistirá em uma entrevista individual com um corpo de jurados para análise do conhecimento sobre o município, comunicação, capacidade de expressão, dicção e oratória e cultura.

Da 2^a etapa – 50 pontos – DESFILE FINAL

Na noite da Escolha das Soberanas, as candidatas serão avaliadas no desfile individual e coletivo, onde serão observadas a desenvoltura, beleza, elegância e simpatia. As candidatas apresentar-se-ão, em traje padronizado previamente estabelecido pela comissão.

Será realizado um desfile coletivo inicial, desfile individual e desfile coletivo final; desfile acontecerá por ordem alfabética;

Art. 10º. No caso de empate na soma dos pontos, será utilizada como critério de desempate a nota da entrevista cultural, persistindo o empate seguirá para a nota da passarela, ainda havendo empate, a candidata com maior idade é a vencedora. Nesta ordem será considerada também a Senhorita Turismo, a 1^a Princesa e a 2^a Princesa. A candidata com maior nota será a senhorita turismo, a segunda colocada a Rainha, a assim sucessivamente.

Art. 11º. Todas as candidatas receberão uma lembrança de participação, sendo que as quatro primeiras classificadas receberão um mimo, coroa e as faixas das soberanas.

CAPÍTULO VI – SOBERANAS

Art. 12º. As eleitas deverão, a partir do momento de sua coroação, representar o município, sempre que forem requisitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do município, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 13º. Rainha, Senhorita Turismo e princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação.

Art. 14º. As candidatas eleitas comprometem-se de estar presente no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de despedir-se do reinado e passar as respectivas faixas e coroas.

CAPITULO VII – COMISSÃO JULGADORA

Art. 15º. A Comissão Organizadora do evento será formada por cinco personalidades, de vários segmentos da sociedade regional, de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar, indicadas pela organização do evento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06|

Art. 16º. Esta Comissão Julgadora terá a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e manter o absoluto sigilo até a divulgação dos resultados.

CAPITULO VIII – MAQUILAGEM E SALÃO DE BELEZA

Art. 17º. Na noite do desfile a candidata deverá apresentar-se, em traje padronizado previamente estabelecido pela comissão e maquiagem leve a cargo da candidata.

Art. 18º. A Administração Municipal oferecerá para as soberanas, traje típico característico da função. No término de seu mandato passará a coroa e ficará com o traje típico e a faixa.

Parágrafo Único: Cabelo e maquiagem para participação em eventos oficiais, sendo as mesmas solicitadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficarão a cargo da Administração Municipal, sendo que o mesmo indicará o Salão.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. As soberanas terão mandato de três anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Art. 20º. A eleita que não cumprir com o estabelecimento poderá ser automaticamente desclassificada, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

Art. 21º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

Art. 22º. A vigência do título alcançado pelas classificadas se dará a partir da data da coroação até o mês de abril de 2028. Podendo se estender até a realização de uma nova edição do concurso.

BOA VISTA DO CADEADO, EM 12 JANEIRO DE 2026.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Concurso de Soberanas 2026/2028

Ficha de Inscrição

1. Nome completo: _____

2. Data de nascimento ____ / ____ / ____

3. Filiação: _____

4. Endereço: _____

Declaro estar ciente das regras do Concurso. Autorizo o uso de imagens, vídeos, depoimentos gravados e qualquer material gravado para uso promocional do evento, a qualquer tempo sem cobrança de qualquer tipo de remuneração ou direitos

Boa Vista do Cadeado, _____.

Assinatura da candidata: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ responsável legal pela candidata acima, declaro para devidos fins, que autorizo minha filha a participar do Concurso de Soberanas do município de Boa Vista do Cadeado 2026/2028, estando ciente das regras do Concurso. Também autorizo o uso de imagens vídeos, depoimentos gravados e qualquer material gravado para uso promocional do evento, a qualquer tempo sem cobrança de qualquer tipo de remuneração ou direitos

Assinatura do responsável: _____

Recebido pela Comissão Organizadora em ____ / ____ /2026.

Visto da Comissão: _____